

## DELIBERA:

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de Renovação de Registro e Renovação de Programa destinado ao atendimento de crianças e adolescentes às entidades constantes do anexo único desta Deliberação.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2023.

**Eliane Aparecida Bittencourt**  
Conselheira Presidente/CMDCA

## ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CMDCA N. 886, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

| Entidade      | Renovação  | Validade       |
|---------------|--|----------------|
| Casa de Maria | Renovação do Registro N. 184   | 02 (dois) anos |
|               | Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar N. 223 | 02 (dois) anos |

|                                 |   |                |
|---------------------------------|---|----------------|
| Associação Beneficente Girassol | Renovação do Registro N. 170  | 02 (dois) anos |
|                                 | Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto N. 188 | 02 (dois) anos |
| Instituto Luther King           | Renovação do Registro N. 136  | 02 (dois) anos |
|                                 | Renovação de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar N. 194    | 02 (dois) anos |

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS LEGISLATIVOS

## LEI n. 7.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Assegura aos alunos com deficiência e/ou cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da REME mais próxima de sua residência, no Município de Campo Grande - MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo nos termos do § 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada aos alunos com deficiência e/ou cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da REME mais próxima de sua residência, no Município de Campo Grande - MS.

**Art. 2º** A prioridade de que trata o art. 1º será assegurada mediante a realização da matrícula do estudante na série desejada, desde que a escola possua:

**I** - a série desejada pelo estudante;

**II** - o quantitativo de vagas suficiente para a efetivação da matrícula.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei considera-se:

**I** - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015;

**II** - pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pela Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Art. 4º** Para ter direito à prioridade assegurada nesta Lei, o estudante deve apresentar, no ato da matrícula, além de outros documentos exigidos pela escola:

**I** - comprovante de residência;

**II** - documento oficial, dos pais ou responsáveis, que comprove a idade desses quando forem "pessoa idosa";

**III** - laudo médico que comprove a deficiência, quando for o caso de deficiência dos pais e/ou do estudante.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 5.656, de 6 de janeiro de 2016.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## LEI n. 7.093, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

## Altera o inciso V da Lei n. 7.000, de 13 de janeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo nos termos do § 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V do art. 3º da Lei n. 7.000, de 13 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.....  
....."

**V** - ter direito à presença de um profissional da equipe multiprofissional cuja formação recepcione as áreas do conhecimento que contemplem os fatores psicossociais e a subjetividade humana, para que se aproprie das especificidades do seu projeto terapêutico singular (PTS) em sua Unidade de Referência a qualquer tempo.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO n. 3.032, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Ministro de Turismo do Brasil, Sr. Celso Sabino de Oliveira.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Ministro de Turismo do Brasil, Sr. Celso Sabino de Oliveira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO n. 3.033, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. Paulo Roberto Severo Pimenta.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. Paulo Roberto Severo Pimenta.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO n. 3.034, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Paulo Marcos de Araújo Lacerda.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Paulo Marcos de Araújo Lacerda.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO n. 3.035, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Orlando César de Oliveira.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Orlando César de Oliveira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO n. 3.036, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. João Carlos Lopes.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. João Carlos Lopes.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO n. 3.037, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Flávio Dino de Castro e Costa.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. Flávio Dino de Castro e Costa.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**MESA DIRETORA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, por solicitação do **Vereador Beto Avelar**, comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 30 de agosto de 2023, quarta-feira, das 9h às 12h, no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão n. 1600, Jatiúka Parque, para discutir sobre o tema: "Duplicação da BR-262".

Campo Grande - MS, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DELEI PINHEIRO**  
1º Secretário

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo administrativo nº:** 122/2022

**Contrato administrativo nº:** 024/2022

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/08/2022, conforme cláusula quinta, e o reajuste do valor contratado pelo índice IPCA/IBGE de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento), conforme cláusula segunda.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

**Contratada:** LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2023 a 26/08/2024.

**Valor do Aditivo:** R\$ 14.558,40

**Data do Aditivo:** 24/08/2023

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40-06 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Locação de Softwares

**Empenho nº:** 344, de 23/08/2023

**Amparo Legal:** O presente termo aditivo encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e no Processo Administrativo 122/2022.

**Signatários:** pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Diogo Fabrício Sousa Lima

**ATOS DE PESSOAL****DECRETO N. 9.200**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** a exoneração da servidora **LUCIMAR DOS SANTOS FIGUEIREDO**, exonerada através do Decreto n. 9.199, de 21 de agosto de 2023, publicado no Diogrande n. 7.171, f. 33, de 22 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DECRETO N. 9.201**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ALEX DA SILVA FERNANDES** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 15 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**DECRETO N. 9.202**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR ARTHUR ROMULO LINO BANDEIRA DE SOUSA** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 1º de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 5.890**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **BRUNA SILVA LEMES** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2021/2022, de 22 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 5.891**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **SILVIO VALDETE LOPES MARQUES**, matrícula n. 100, por 05 (cinco) dias, no período de 21.08.2023 a 25.08.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 22 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 5.892**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **CINTIA APARECIDA CASTRO**, matrícula n. 11, por 07 (sete) dias, no período de 15.08.2023 a 21.08.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 22 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente